Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83
Rua Unaí , 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 004 /2003

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Natalândia (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Natalândia (MG), fixados pela Resolução nº 052, de 17/11//98, são reajustados, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 25,57% (vinte e cinco vírgula cinqüenta e sete por cento), correspondentes à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Natalândia (MG), 21 de fevereiro de 2003

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO
Presidente

VEREADOR ARMANDO FERREIRA MORATO
vice-presidente

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO
1º Secretário

VEREADOR RONALDO JOSÉ DE ALMEIDA
2º Secretário

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 042 sob o nº 869
às 16:00 Horas
Natalândia - MG 21/02/03